



Portaria nº 004/DCO/FCF/2014, de 17 de março de 2014.

**RESOLVER PROCLAMAR RESULTADO FINAL
DA PARTIDA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
ARSENAL DE CARIDADE E MARACANÃ
ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO os acontecimentos ocorridos na partida entre as Entidades de Prática Associação Desportiva Arsenal de Caridade e Maracanã Esporte Clube, marcada para o dia 13 de março de 2014, no Estádio Abilhão em Quixadá/CE, válida pelo Cearense New Magic 2014, Campeonato Cearense Série B.

CONSIDERANDO que no relato da súmula do árbitro da partida, o mesmo atesta que não iniciou a partida devido a falta de segurança à saúde



PENALTY.



dos atletas, posto que a ambulância presente ao Estádio contava apenas com um técnico de enfermagem.

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 50, item f do Regulamento Geral das Competições da Federação Cearense de Futebol – Ano 2014, abaixo transcrito:

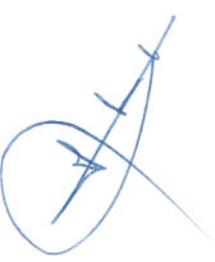
Art. 50 - Cabe a Entidade de Prática mandante na competição providenciar:

f) Ambulância, composta com equipamentos de primeiros socorros, além de desfibrilador, para as eventuais emergências em campo e outra(s) para os torcedores, em quantidade de acordo com as normas vigentes, sob as expensas da Entidade de Prática mandante;

CONSIDERANDO ainda o preceitua o art. 17, § 6º do Regulamento Geral das Competições da Federação Cearense de Futebol – Ano 2014. Vejamos:

Art. 17 – Exceto o previsto no artigo anterior, uma partida somente poderá ser adiada, interrompida, suspensa ou encerrada por decisão do árbitro, devidamente justificada em seu relatório por um dos seguintes motivos:

§ 6º - Caso a não realização da partida ocorra por má condição da praça esportiva, ou sua não adequação momentânea para a realização da mesma, a Entidade de Prática mandante, por indicar o local, será



PENALTY.



responsabilizada, sendo computado para resultado o placar de 3 a 0 (três a zero) em favor da Entidade de Prática visitante.

RESOLVE O DIRETOR DE COMPETIÇÕES DA FCF;

Art. 1º - Declarar vencedora da partida a equipe do Maracanã Esporte Clube, pelo placar de 3(três) x 0(zero) e a consequente conquista de 03(três) pontos.

Art. 2º - Declarar ainda perdedora a equipe do Associação Desportiva Arsenal de Caridade, causadora como mandante da não realização da partida, atribuindo-lhe consequentemente 0(zero) pontos.

Art. 3º - Encaminhar toda a documentação da referida partida ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Ceará, para que adote as necessárias providências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 17 de março de 2014.


Josimar de Carvalho
Diretor de Competições


PENALTY.

Rua Paulino Nogueira, 77 | Benfica | 60020.270 | Fortaleza [CE]
www.futebolcearense.com.br | Fone/Fax: (85) 3206.6500